



PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 054/2026

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal n.º. 018/2019, a qual “Institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Quadro da Educação de Santana do Manhuaçu e dá outras providências.”.

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Ficam extintas 04 (quatro) vagas para o cargo público de provimento efetivo de Professor I - PI, permanecendo ainda 70 (setenta) vagas, cargo este que pertence ao Anexo II – “B - DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO”, da Lei Complementar n.º 018/2019, passando a vigorar de acordo com o Anexo I, desta LC.

Art. 2º. Fica extinto o cargo público de provimento efetivo de Supervisor de Merenda Escolar, cargo este que pertence ao Anexo II – B - “DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO”, da Lei Complementar n.º 018/2019, passando a vigorar de acordo com o Anexo I, desta LC.

Art. 3º. Ficam extintas 22 (vinte e duas) vagas para o cargo público de provimento efetivo de Profissional de Apoio, permanecendo ainda 08 (oito) vagas, cargo este que pertence ao Anexo II – “B - DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO”, da Lei Complementar n.º 018/2019, com alteração dada pela Lei Complementar n.º: 045/2025, passando a vigorar de acordo com o Anexo I, desta LC.

Art. 4º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de **Profissional de Apoio II**, com o número de 25 (vinte e cinco) vagas, com código de classe PROAP - II, nível de ensino médio completo, jornada de trabalho de 40hs (quarenta horas) semanais.

§ 1º - Diante da criação do cargo público de provimento efetivo de Profissional de Apoio II, seguem as atribuições, constante no Anexo III – “B – CARGOS EFETIVOS”, da Lei Complementar n.º 018/2019:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

CNPJ: 26.212.688/0001-67
Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP 36940-000
Tel. (33) 3463-0211 WhatsApp (33) 3373-1122
e-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com

B – CARGOS EFETIVOS

8 – PROFISSIONAL DE APOIO II

Descrição Sintética:

Executar atividades de alimentação, higiene, locomoção dos estudantes e atuará em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, inclusive no transporte escolar oferecido pelo município, em todos os níveis e modalidades de ensino, ofertados pela rede municipal de ensino;

Estimular a interação com os alunos da escola, traçando parceria com a comunidade escolar;

Estimular a autonomia dos alunos no desenvolvimento de atividades de vida diária e práticas (alimentação, higiene e locomoção);

Auxiliar nas atividades correlatas ao bem-estar do(s) aluno(s), levando ao conhecimento da Unidade Escolar fatos ou fatores externos ou internos que possam interferir no aprendizado, saúde ou convivência saudável do(s) referidos aluno(s);

Colaborar na promoção da Perspectiva da Educação Inclusiva, a garantia de acesso, da permanência, da participação e auxiliar o professor regente na aprendizagem dos alunos da rede pública municipal de ensino.

Requisitos:

Possuir Ensino médio completo.

§ 2º - em razão da alteração mencionada no caput, fica alterado também o Anexo III - “ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS PÚBLICOS” - “B - CARGOS EFETIVOS”, da Lei Complementar 018/2019, passando a vigorar de acordo com o Anexo II, desta LC.

Art. 5º. Fica alterado o número de vagas para o cargo público de provimento Efetivo de Monitor Pedagógico, passando a contar com mais 08 (oito) vagas, totalizando 26 (vinte e seis) vagas, cargo este que pertence ao Anexo II – “B - DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO”, da Lei Complementar nº 018/2019.

Parágrafo Único - em razão da alteração mencionada no caput, fica alterado também o Anexo II – “B – DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO”, da Lei Complementar nº 018/2019, passando a incluir as vagas para o cargo acima mencionado, passando a vigorar de acordo com o Anexo I, desta LC.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

CNPJ: 26.212.688/0001-67
Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP 36940-000
Tel. (33) 3463-0211 WhatsApp (33) 3373-1122
e-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando desde já autorizada a suplementação ao orçamento, caso necessário, independentemente daquela autorizada na Lei Orçamentária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de
Santana do Manhuaçu, MG, aos dezessete dias do
mês de março de 2026.*

Arlson de Souza Magalhães
Vereador Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

CNPJ: 26.212.688/0001-67
Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP 36940-000
Tel. (33) 3463-0211 WhatsApp (33) 3373-1122
e-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 054/2026

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR N.º 018/2019

ANEXO II

B - DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSE	QUANTIDADE DE VAGAS
NIVEL SUPERIOR		
Monitor Pedagógico	MPE	26
Pedagogo	PED	03
Professor I – Ensino Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	PI	70
Professor II – Séries Finais do Ensino Fundamental - Educação Artística	PII	05
Professor II – Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física		
Professor II – Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Religiosa		
Professor II – Séries Finais do Ensino Fundamental – Informática		
Professor II – Séries Finais do Ensino Fundamental – Língua Estrangeira		
NIVEL MÉDIO		
Auxiliar de Educação	AUE	01
Profissional de Apoio	PA	08
Profissional de Apoio II	PROAP - II	25

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, MG, aos dezessete dias do mês de março de 2026.

Arilson de Souza Magalhães

Vereador Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

CNPJ: 26.212.688/0001-67
Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP 36940-000
Tel. (33) 3463-0211 WhatsApp (33) 3373-1122
e-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 054/2026

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº. 018/2019

ANEXO III

B - CARGOS EFETIVOS

8 – PROFISSIONAL DE APOIO II

Descrição Sintética:

Executar atividades de alimentação, higiene, locomoção dos estudantes e atuará em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, em todos os níveis e modalidades de ensino, ofertados pela rede municipal de ensino;

Estimular a interação com os alunos da escola, traçando parceria com a comunidade escolar;

Estimular a autonomia dos alunos no desenvolvimento de atividades de vida diária e práticas (alimentação, higiene e locomoção);

Auxiliar nas atividades correlatas ao bem-estar do(s) aluno(s), levando ao conhecimento da Unidade Escolar fatos ou fatores externos ou internos que possam interferir no aprendizado, saúde ou convivência saudável do(s) referidos aluno(s);

Colaborar na promoção da Perspectiva da Educação Inclusiva, a garantia de acesso, da permanência, da participação e auxiliar o professor regente na aprendizagem dos alunos da rede pública municipal de ensino.

Requisitos:

Possuir Ensino médio completo.

*Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de
Santana do Manhuaçu, MG, aos dezessete dias do
mês de março de 2026.*

Arilson de Souza Magalhães

Vereador Presidente da Câmara